

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2025 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Cidades/Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

RESOLUÇÃO CGFNHIS Nº 59, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as ações do Programa Moradia Digna e Periferia Viva, integrantes do Plano Plurianual - PPA, para o período 2024 a 2027, a serem executadas com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pelo art. 15 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, e pelo art. 6º do Decreto nº. 5.796, de 6 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma do Anexo, as ações do Programa Moradia Digna e Periferia Viva, integrantes do Plano Plurianual - PPA, para o período 2024 a 2027, a serem executadas com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. O Ministério das Cidades encaminhará, anualmente, ao órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, para inclusão nos Projetos de Lei Orçamentária, as ações de que trata o caput.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

Presidente do Conselho

ANEXO

Ações Orçamentárias do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social

1 Ação 8873: apoio ao Fortalecimento Institucional dos Agentes Integrantes do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS.

1.1 Finalidade: apoiar ações de desenvolvimento institucional do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS e capacitação de seus agentes, com foco na melhoria das condições urbanísticas e habitacionais das cidades, prioritariamente, nas áreas em que vivem famílias de baixa renda.

1.2 Descrição: transferência de recursos ao poder público para execução de ações de fortalecimento institucional.

1.3 Produto: projeto apoiado.

1.4 Forma de execução: descentralizada, por intermédio de Estados, Distrito Federal e Municípios e as entidades e instituições de ensino e pesquisa públicas, executada com repasse de recursos financeiros, no caso de transferência obrigatória, por meio da assinatura de termo de compromisso e, no caso de transferência voluntária, por meio da assinatura de contrato de repasse, ambos firmados entre o ente público e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de mandatária da União.

2 Ação OOTI: apoio à Produção Habitacional de Interesse Social.

2.1 Finalidade: apoiar o poder público, por intermédio de repasse de recursos financeiros, no desenvolvimento de ações voltadas à produção ou aquisição de unidades habitacionais, regulares e dotadas de serviços públicos, em localidades urbanas e destinadas a famílias de baixa renda.

2.2 Descrição: transferência obrigatória ou voluntária da União ao poder público estadual, distrital ou municipal para apoio à produção ou aquisição habitacional.

2.3 Produto: projeto apoiado.



2.4 Forma de execução: descentralizada, com repasse de recursos financeiros, no caso de transferência obrigatória, por meio da assinatura de termo de compromisso e, no caso de transferência voluntária, por meio da assinatura de contrato de repasse, ambos firmados entre o ente público e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de mandatária da União.

3 Ação OOTH: apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

3.1 Finalidade: apoiar o poder público na elevação na urbanização e melhoria das condições de habitabilidade em assentamentos precários.

3.2 Descrição: transferência obrigatória ou voluntária da União ao poder público estadual, distrital ou municipal para apoio a projetos de urbanização de assentamentos precários.

3.3 Produto: intervenção apoiada.

3.4 Forma de execução: descentralizada, executada por intermédio dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

4 Ação OOTJ: apoio à Melhoria Habitacional.

4.1 Finalidade: apoiar o poder público em intervenções de melhorias habitacionais que garantam salubridade, segurança, habitabilidade, resiliência climática e padrões mínimos de edificação.

4.2 Descrição: transferência obrigatória ou voluntária da União ao poder público estadual, distrital, municipal para apoio a melhoria habitacional.

4.3 Produto: ação apoiada.

4.4 Forma de execução: descentralizada, por intermédio de Estados, Distrito Federal e Municípios, executada com repasse de recursos financeiros, no caso de transferência obrigatória, por meio da assinatura de termo de compromisso e, no caso de transferência voluntária, por meio da assinatura de contrato de repasse, ambos firmados entre o ente público e a Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de mandatária da União.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

